



**Câmara  
Municipal  
de Ijuí**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA  
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Processo nº 12/2024**

**Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 2024.07.12/03DE**

Torna-se público que o Município de Ijuí – Poder Legislativo, por meio da Diretoria de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

**DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA DISPENSA – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

Apresentação das propostas: **8:00 horas do dia 22-07-2024 até às 8:00 horas do dia 06-08-2024**

**PERÍODO DE LANCES:** 06-08-2024 às 9:00 horas, encerrando-se após 06(seis) horas, conforme tempo da plataforma.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail [compras@ijui.rs.leg.br](mailto:compras@ijui.rs.leg.br) ou pelo telefone (55) 3331 0100.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação para o fornecimento, **no formato de locação em pagamento mensal** de duas Máquinas automáticas de café, bem como fornecimento de insumos (café, açúcar, copos descartáveis, chocolate e leite em pó), nas quantidades suficientes para a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés mensais de cem mililitros (100 ml) cada, nos termos do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes únicos, conforme abaixo e termo de referência anexo a este edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor referência mensal	Valor referência 12 meses
1	Máquina automática de café que prepare o café com Tecla de regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar) Café forte, Café suave; Café com leite; Cappuccino; Mocaccino; Chocolate quente; Chocoleite	2,00	UN	R\$ 527,50	R\$ 6.330,00
2	Insumos (café, açúcar, copos descartáveis, chocolate e leite em pó), nas quantidades suficientes para a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés mensais de cem mililitros (10 ml) cada	-----	----	R\$ 2.231,00	R\$ 26.772,00
<b>Total (referência):</b>				<b>2.758,50</b>	<b>33.102,00</b>

1.2.1. O valor de referência se constitui no montante máximo que será pago pela Administração Pública nesta contratação.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Dotação
01 – Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação se dará mediante Sistema eletrônico de Dispensa Eletrônica na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade



promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas na Lei 14.133/2021, em especial:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL (site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**Acesso Identificado**”), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, conforme o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora/proposta realinhada.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias autenticadas em cartório ou de forma eletrônica. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2 - Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.

7.5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1 Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

8.2 - Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual.

## **9. REGULARIDADE FISCAL:**

9.1 – CNPJ - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;

9.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

9.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver).

## **10. PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's**

10.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



10.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

## **11. DAS DECLARAÇÕES**

11.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

11.3 - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

## **12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitida a OC (Ordem de Compra).

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para efetivar a entrega, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Dispensa Eletrônica.

13.2.1. A empresa adjudicatária vincula-se à sua proposta e às previsões contidas na presente Dispensa Eletrônica e seus anexos;

13.2.2. A empresa reconhece que as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **14. SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução da entrega;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

14.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da entrega;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na legislação vigente tais como: Advertência, Multa, Impedimento de licitar com o município e Declaração de Inidoneidade;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado no mural de publicações existente na entrada do prédio e no site da Câmara Municipal de Ijuí, na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Licitacon, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do ato convocatório desta Dispensa Eletrônica.

15.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.11. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento

15.11.2 ANEXO II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

15.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta Requisitos e Não Emprego Menores

15.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência.

15.11.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, 12 de julho de 2024.

Régis Alex Mattioni,  
Agente de Contratações.



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....  
Endereço.....  
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....  
Email.....  
Telefone/Fax (.....).....  
Representante:.....  
RG/CPF: .....

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Máquina automática de café que prepare o café com Tecla de regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar) Café forte, Café suave; Café com leite; Cappuccino; Mocaccino; Chocolate quente; Chocoleite	02	Und			
2	Insumos (café, açúcar, copos descartáveis, chocolate e leite em pó), nas quantidades suficientes para a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés mensais de cem mililitros (10 ml) cada	---	----			

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS  
Processo de Compras/Contratações nº 12/2024  
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 2024.07.12/03DE

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... em ...../....., na qualidade de participante de processo de compras/contratações na modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS  
Processo de Compras/Contratações nº 12/2024  
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 2024.07.12/03DE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante de processo de compras/contratações na modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, ..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Solicitação nº</b>	01/2024
<b>Setor Requisitante</b>	Diretoria Executiva
<b>Objeto (resumido)</b>	Locação de 2 máquinas automática de Chá/Café e fornecimento de insumos
<b>Prazo para entrega</b>	Imediato
<b>Valor total estimado</b>	33.102,00 (trinta e três mil, cento e dois reais)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Contratação de empresa que forneça **no formato de locação em pagamento mensal duas Máquinas automáticas de café** que prepare o café com Tecla de regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar) Café forte, Café suave; Café com leite; Cappuccino; Mocaccino; Chocolate quente; Chocoleite.

Além das máquinas, a empresa deverá oferecer **Insumos para confecção das bebidas**. (café, açúcar, copos descartáveis, chocolate e leite em pó), nas quantidades suficientes para a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés mensais de cem mililitros (10 ml) cada.

2 - JUSTIFICATIVA

A substituição das garrafas térmicas por máquinas automáticas de café, dentro das instalações da Casa Legislativa representa um avanço significativo no que diz respeito à eficiência operacional e à qualidade do serviço oferecido aos colaboradores e visitantes. Esta mudança visa solucionar os desafios associados ao desperdício de café e à perda de qualidade ao longo do tempo.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Atualmente, o café servido em garrafas térmicas tende a perder sua qualidade após poucos minutos, levando ao descarte frequente de café não consumido. Ao introduzir máquinas automáticas de café, estaremos eliminando esse desperdício, permitindo que cada xícara seja preparada na hora, conforme a demanda. Isso reduzirá significativamente o descarte desnecessário de café, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais pré-definidos com a segurança necessária e atendendo as necessidades pré-definidas.

Manter o pleno funcionamento do equipamento, em caso de problemas de funcionamento o equipamento deverá ser substituído no prazo de 24 horas.

Entregar equipamentos novos e em condições de uso.



**Os insumos foram estimados** tendo como referência a quantidade consumida na Casa atualmente, e leva em consideração a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés de cem mililitros (10 ml) cada por mês:

INSUMOS	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARA 30 DIAS
Café gourmet	9 pcts (500g)	79,00	711,00
Açúcar refinado	20 pct 1Kg	6,50	130,00
Chocolate	10 pct 500g	59,00	590,00
leite	10 pct 500 g	29,00	290,00
Chá	5 pct de 1kg	34,00	170,00
Copos	4.000,00	0,085	340,00
			2.231,00

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/ INSUMO**

Na sede do Poder Legislativo Ijuicense, sito a Rua Benjamin Constant, 116, 2º andar, centro, Ijuí/RS.

#### **7– PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

- O prazo de entrega das máquinas é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- A entrega dos insumos deverá ser feita no prazo de 5 dias após o envio do pedido da casa legislativa ao fornecedor.
- O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da administração mediante termo aditivo, com limite máximo estabelecido na lei de licitações.

#### **8 - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**



Fiscal: Rosana Terezinha Soares

Gestor: João Augusto Guisolfi

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

#### **9- ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme parâmetro do site: <https://portal.tce.rs.gov.br/> (TCE-RS LicitaCon Cidadão)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:989270,10,19&cs=1adM5kNbpkoG6e14qMTmZvTiCoko](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:989270,10,19&cs=1adM5kNbpkoG6e14qMTmZvTiCoko)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1064380,10,19&cs=1TWpwZTvSCGbHu4x7pEz-CkbvEXM](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1064380,10,19&cs=1TWpwZTvSCGbHu4x7pEz-CkbvEXM)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:891825,10,19&cs=1O3rvXV6cNMCCvI1Qp4ZqGJt8fGo](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:891825,10,19&cs=1O3rvXV6cNMCCvI1Qp4ZqGJt8fGo)

Em anexo mais um orçamento de empresa fornecedora, que por não haver mais referência de preço no portal de licitações foi solicitado.

**Tabela de referência para CADA máquinas**

Ente Público	PROCESSO	Valor mês (R\$)	Valor ano (R\$)
PM SERTÃO	Nº 41/23, Dispensa Pequeno Valor Nº 10/2023, CONTRATO Nº 60/2023	240,00	2.880,00
CMV SANTO ÂNGELO	CONTRATO 02/24 DISPENSA 04/24	260,00	3.120,00
CMV ERECHIM	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 020/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022	270,00	3.240,00
ORÇAMENTO		285,00	3.420,00
<b>Total</b>		1.055,00	12.660,00
<b>Média</b>		263,75	3.165,00

**Sendo assim estima-se a necessidade de investimento para locação de dois equipamentos para o período de 12 meses no valor de 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).**



**Tabela de referência aquisição de insumos para máquinas, para produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze de cem mililitros (100 ml)**

Ente Público	PROCESSO	Valor mês (R\$)	Valor ano (R\$)
CMV SANTO ÂNGELO	<b>CONTRATO 02/24</b> <b>DISPENSA 04/24</b>	600,00 (1 máquina)	7.200,00
ORÇAMENTO		2.231,00 (2 maquinas)	26.772,00
<b>Total</b>		2.831,00	33.972,00
<b>Média</b>		943,67	

**Sendo assim, estima-se o valor de investimento em insumos, para produção mensal de quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze/unidade equivalente a cem mililitros (100 ml), no montante de até 26.772,00, conforme a demanda, para o período de doze (12) meses.**

**10 – GARANTIA**

Não aplicável.

**11 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

**12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01- Poder Legislativo Municipal

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

**13 - PAGAMENTO**

Pagamento mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal pelo contratado.

Ijuí, 10 de julho de 2024.

João Augusto Guisolfi,  
Diretor Executivo.



**ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A locação de máquinas de café proporcionará uma solução eficaz para atender às necessidades de bebidas quentes instantâneas. O preparo rápido e prático dessas bebidas contribuirá para otimizar o tempo dos colaboradores.

**Requisitos da contratação e  
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

O serviço tem natureza comum, de acordo com a classificação do Decreto Executivo nº 8.053, de 26 de outubro de 2022, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por limite de valor (com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). A escolha do contratado leva em consideração a processo administrativo de dispensa eletrônica para a seleção da melhor proposta.

O contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos mínimos necessários a título de habilitação, podendo ser dispensado em parte, conforme Artigo 70, Inciso III:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, no caso de ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da administração mediante termo aditivo, com limite máximo estabelecido na lei de licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da**



escolha do tipo de solução a contratar;

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:989270,10,19&cs=1adM5kNbpkoG6e14qMTmZvTiCoko](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:989270,10,19&cs=1adM5kNbpkoG6e14qMTmZvTiCoko)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1064380,10,19&cs=1TWpwZTvSCGbHu4x7pEz-CkbvEXM](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1064380,10,19&cs=1TWpwZTvSCGbHu4x7pEz-CkbvEXM)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:891825,10,19&cs=1O3rvXV6cNMCCvI1Qp4ZqGJt8fGo](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:891825,10,19&cs=1O3rvXV6cNMCCvI1Qp4ZqGJt8fGo)

Em anexo mais um orçamento de empresa fornecedora, que por não haver mais referência de preço no portal de licitações foi solicitado diretamente à empresa do ramo.

**Tabela de referência para CADA máquinas**

Ente Público	PROCESSO	Valor mês (R\$)	Valor ano (R\$)
PM SERTÃO	Nº 41/23, Dispensa Pequeno Valor Nº 10/2023, CONTRATO Nº 60/2023	240,00	2.880,00
CMV SANTO ÂNGELO	CONTRATO 02/24 DISPENSA 04/24	260,00	3.120,00
CMV ERECHIM	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022	270,00	3.240,00
ORÇAMENTO		285,00	3.420,00
<b>Total</b>		1.055,00	12.660,00
<b>Média</b>		263,75	3.165,00

Sendo assim estima-se a necessidade de investimento para locação de dois equipamentos para o período de 12 meses no valor de 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

**Tabela de referência aquisição de insumos para máquinas, para produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze de cem mililitros (100 ml)**

Ente Público	PROCESSO	Valor mês (R\$)	Valor ano (R\$)
CMV SANTO ÂNGELO	CONTRATO 02/24 DISPENSA 04/24	600,00 (1 máquina)	7.200,00
ORÇAMENTO		2.231,00 (2 maquinas)	26.772,00
<b>Total</b>		2.831,00	33.972,00
<b>Média</b>		943,67	

Sendo assim, estima-se o valor de investimento em insumos, para produção mensal de quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze/unidade equivalente a cem mililitros (100 ml), no montante de até 26.772,00, conforme a demanda, para o período de doze (12) meses.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos



**documentos que lhe dão suporte**

O valor da contratação está previsto em R\$ 33.102,00 (trinta e três mil, cento e dois reais), no período correspondente a 12 meses, sendo:

1 – R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais) na locação das máquinas, perfazendo o montante mensal estimado em R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais com cinquenta centavos); e,

2 – R\$ 26.772,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais) relativos aos insumos necessários para produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés mensais de cem mililitros (10 ml) cada, perfazendo o montante estimado de até R\$ 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais) mensais.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 7.993, de 12 de setembro de 2022 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Pagamento mensal após a prestação de serviço e entrega de insumos conforme demanda, observando a quantidade máxima mensal necessária para a produção de quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) café, de cem mililitros (10 ml) cada.

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive quanto à contratações correlatas e/ou interdependentes**

Pretende-se ter as máquinas disponíveis para o uso das pessoas que transitarem pelo prédio do Poder Legislativo.

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

A pretendida contratação gerará lixo orgânico (borra do café) que será destinada à coleta de resíduos orgânicos nos mesmos moldes que hoje é destinada o resíduo gerado nos métodos de hoje, e copos descartáveis que serão destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos realizada pelo Poder Público Municipal.

**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Após análise, essa Diretoria Executiva entende pela viabilidade da contratação.

João Augusto Guisolfi,  
Diretor Executivo.

**Ao superior imediato:**

**Declaração de viabilidade ou inviabilidade da contratação.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

José Ricardo Adamy da Rosa,  
Presidente – Gestão 2024.



**ANEXO VI**  
**Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO DE COMPRAS \_\_\_\_/2024 – Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_

Contrato que celebram o Poder Legislativo de Ijuí, e a Empresa ..... para fornecimento, no formato de locação em pagamento mensal, de duas Máquinas automáticas de café.

Pelo presente instrumento particular de contrato o PODER LEGISLATIVO DE IJUÍ, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, CNPJ/MF 89.648.968/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador José Ricardo Adamy da Rosa, residente, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a Empresa ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na ....., na cidade de ....., portadora do CNPJ/MF N° ..... neste ato representada legalmente por ..... portador da Carteira de Identidade n° ..... e CNPJ n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o fornecimento, no formato de locação em pagamento mensal de máquinas de café, conforme as condições e especificações do Edital referente ao Processo de Compras nº \_\_\_\_/2024 – Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de duas unidades de máquinas automáticas de café que preparem a bebida com, no mínimo, opção de regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar), bem como as opções de **Café Forte**, **Café Suave**, **Café com Leite**, **Cappuccino**, **Mocaccino**, **Chocolate quente**, **Chocoleite**, bem como o fornecimento de insumos necessários para a produção das bebidas.

- 1.1.1. A Contratada se compromete em entregar e instalar as máquinas de que trata este contrato em local indicado pela Contratante, no prazo de até dez (10) dias após a assinatura do contrato, deixando-os em perfeito funcionamento a disposição da Contratante.
  - 1.1.1.1. Na ocasião, também deverá entregar a quantidade de insumos especificadas no Edital de Dispensa, suficientes para a produção de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze/unidade equivalente a cem mililitros (100 ml).
- 1.1.2. Caso a Contratante solicite a mudança do local de instalação das máquinas, durante o curso do período de locação, a Contratada promoverá a desinstalação e a reinstalação das mesmas no novo local indicado, de acordo com o seu cronograma de serviços, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da comunicação formal, sem custos adicionais ao montante mensal pago pela locação.
- 1.1.3. Ao final do período de locação não será devida nenhuma taxa para remoção/desinstalação dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Dispensa de Licitação e respectivo Termo de Referência, a Contratante obriga-se especialmente ao seguinte:

- 2.1.1.1 – Proporcionar espaço coberto adequado para a instalação dos equipamentos;
- 2.1.1.2 – Garantir as condições de infraestrutura necessárias descritas para a instalação e o adequado funcionamento dos equipamentos;
- 2.1.1.3 – Zelar pela conservação dos bens locados, sendo responsável por quaisquer perdas e danos causados às máquinas, tais como quedas ou falhas decorrentes de mau uso (exceto desgaste natural do equipamento), roubo, furto, modificações não autorizadas,



funcionamento em condições adversas, inobservância dos procedimentos de limpeza e abastecimento, entre outros, que puder vir a dar causa, direta ou indiretamente por ação dos seus usuários, durante o período de locação;

2.1.1.4 – Devolver os bens ao termo do Contrato de Locação, no mesmo estado em que os recebeu, em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal do equipamento;

2.1.1.5 – Comunicar a Contratada, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer, bem como indenizar de forma integral pelos danos causados por sua culpa ou dolo;

2.1.1.6 – Não fixar, nem permitir a fixação de qualquer aviso, comunicação, material publicitário ou de propaganda nos equipamentos, sem prévia e expressa autorização da Contratada, bem como não colocar nenhum objeto sobre as máquinas, riscá-las, pintá-las ou promover qualquer tipo de alteração no layout das máquinas;

2.1.1.7 – Adquirir e prover todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, como café, açúcar, leite, entre outros, seguindo orientação da Contratada.

2.1.1.8 – Efetuar o pagamento da locação e dos insumos fornecidos no devido prazo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação das retenções tributárias devidas.

## 2.2 Das obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Dispensa de Licitação e respectivo Termo de Referência, assim como na Legislação atinente a matéria, a Contratada obriga-se especialmente ao seguinte:

2.2.1.1 – Zelar pelo bom funcionamento dos bens locados, arcando com as despesas de manutenção e conserto, inclusive mão de obra e eventual reposição de peças e componentes;

2.2.1.2 – Substituir, em prazo não superior a sete (7) dias, as máquinas cuja reparação não seja possível de ser realizada no local onde se encontram instaladas;

2.2.1.3 – Possuir e manter capacidade jurídica para celebrar este contrato, sendo responsável, civil e financeiramente pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente contrato;

2.2.1.4 – Assumir todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhista, previdenciárias, sociais, de seguro e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados;

2.2.1.5 – Manter, durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas e comprovadas na ocasião da contratação;

2.2.1.6 – Fornecer, em até quarenta e oito (48) horas após a solicitação, todos os insumos de que trata a contratação, conforme a demanda apresentada pela Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ ..... (.....), nos termos da proposta final encaminhada pela licitante durante o deslinde do processo de compras nº \_\_\_/2024 – Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_, referente a locação das duas unidades de máquina automática de café.

3.1.2. Além do montante relativo a locação, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos insumos consumidos na produção das bebidas, conforme demanda, limitando-se ao valor máximo mensal de R\$ 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais).

3.1.2.1 – O valor máximo mencionado no subitem 3.1.2 correspondente a produção máxima de bebidas, nos termos do Termo de Referência que embasou a contratação, que, por sua vez, equivale a produção mensal de até quinhentos (500) chás e três mil e quinhentos (3500) cafés, sendo cada doze/unidade equivalente a cem mililitros (100 ml).

3.1.2.2 – A demanda mensal será conferida e controlada pelo Fiscal do Contrato, a quem competirá atestar, mensalmente, a efetivação da mesma e a consequente liberação para pagamento.

3.2. O pagamento será realizado pela Contratante até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura por parte da Contratada, por meio de boleto ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, por esta formalmente indicada.

3.3. O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze (12) meses.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa será suportada na seguinte rubrica
- 01- Poder Legislativo Municipal
  - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
    - 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo
    - 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A duração do Contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração Pública, segundo ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.1.1. A não manifestação formal das partes não terá o condão de renovar automaticamente o presente contrato, visto que, após o termo final, deverá ser realizado novo processo de compras/contratação.
- 5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o valor poderá ser reajustado, após o decurso mínimo de doze (12) meses, tendo por base a data de assinatura do contrato, aplicando-se a correção pelo IGP-M/FGV.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As partes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo que não estejam transcritas neste instrumento.
- 6.2. Por descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ajustadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente caracterizada.
- 6.3. Serão aplicadas as penalidades legais cabíveis, conforme o caso, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. É vedado à Contratada gravar, ceder, transferir ou de qualquer forma delegar, no todo ou em parte, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos e obrigações que lhe decorram deste instrumento ou de qualquer aditamento ao mesmo que venha a ser celebrado posteriormente entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, ..... de ..... de 2024.

José Ricardo Adamy da Rosa,  
Presidente CMI – Gestão 2024.

.....  
Contratada.

Testemunhas:

NOME: .....  
CPF: .....

NOME: .....  
CPF: .....